



ATA DA 56^a SESSÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:

O Desembargador Gilson Barbosa registrou a sua participação no 78º Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais - Coptrel, a se realizar entre os dias 04 e 05, em Salvador, para justificar a sua ausência na próxima sessão e determinar ao setor competente do Tribunal que procedesse à convocação de seu substituto legal para a referida data.

O Desembargador Cláudio Santos propôs voto de congratulações ao senhor Manoel de Britto, pelo lançamento do livro “Tempos Marcantes”. O Desembargador Gilson Barbosa solicitou que a moção também fosse subscrita por ele, restando a proposição aprovada, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado ao homenageado.

O Doutor Wlademir Capistrano, utilizou a Tribuna para, em nome dos advogados presentes, **solicitar** que a proposta também fosse subscrita pelos advogados do Estado.

A Juíza Maria Neíze propôs moção de pesar pelo falecimento do Dr. Francisco Neurenberg Fernandes, ex-Prefeito de Itaú-RN.

Proposição aprovada, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado à família enlutada.

O Juiz Fernando Jales saudou os advogados presentes no Plenário, sendo acompanhado pelos demais pares.

JULGAMENTOS – **RECURSO ELEITORAL** Nº
U:\SJ.CGPP.SAP\ATAS\Ata 56 - 02.08.2022.rtf

0600475-52.2020.6.20.0029. PROTOCOLO: 10316. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: IVAN LOPES JUNIOR. RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e FABIELLE CRISTINA de AZEVEDO BEZERRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-47.2021.6.20.0029.** PROTOCOLO: 10320. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: IVAN LOPES JUNIOR. RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, FABIELLE CRISTINA de AZEVEDO BEZERRA e KARIELLE SOARES MEDEIROS NUNES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de inépcia da inicial alegada pelo recorrente; no mérito, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. REPRESENTAÇÃO Nº 0600291-18.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10558. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. REPRESENTANTE: PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). REPRESENTADO: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e MARIA de FATIMA BEZERRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, ALTAIR SOARES DA ROCHA FILHO e LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO realizaram sustentação oral, na modalidade presencial.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, vencidos os juízes Erika Tinoco, Adriana Magalhães e Fernando Jales, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em acolher a preliminar de ilegitimidade suscitada pela representada; no mérito, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em votar pela improcedência da representação, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes**

integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600016-37.2022.6.20.0043. PROTOCOLO: 10508. ORIGEM: VENHA-VER-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (VENHA VER/RN). RECORRIDA: MARIA BONFIM BEZERRA LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600019-89.2022.6.20.0043. PROTOCOLO: 10550. ORIGEM: VENHA-VER-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (VENHA VER/RN). RECORRIDO: FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600077-27.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 9883. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Registro de Partido Político. REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REQUERIDO: AGIR - AGIR - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em determinar a suspensão da anotação do órgão regional do AGIR no Rio Grande do Norte, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AJDESCARGELE Nº 0600056-51.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10581. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. EMBARGADO: FELIPE QUEIROZ da CUNHA ALVES. EMBARGANTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT (NACIONAL). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AJDESCARGELE Nº 0600114-54.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10591. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária. EMBARGANTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT (NACIONAL). EMBARGADO: FELIPE QUEIROZ da CUNHA ALVES e UNIÃO BRASIL- DIRETÓRIO ESTADUAL no RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600052-46.2021.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8976. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Divulgação de Propaganda Eleitoral no Dia da Eleição. RECORRENTE: MARIA ARLENE de SOUSA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as prefaciais aventadas; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso para reformar a sentença e ABSOLVER a recorrente, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600154-22.2021.6.20.0016.** PROTOCOLO: 10392. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Doação de Recursos Acima do Limite Legal - Pessoa Física. RECORRENTE: CARLOS EDUARDO FONSECA FERREIRA LIMA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, para manter integralmente a sentença recorrida, que condenou o recorrente à multa no valor de R\$ 587,53 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), nos termos do §3º do art. 23 da Lei 9.504/1997, e determinou a anotação do ASE 540 no Cadastro Eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600026-91.2021.6.20.0051.** PROTOCOLO: 10502. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político.

EMBARGANTE: PARTIDO VERDE - PV - MUNICIPAL (SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover os embargos de declaração para, dando-lhes efeito infringente, dar parcial provimento ao recurso interposto, para, sanando a omissão apontada pelo embargante, acolher o pedido recursal subsidiário e reduzir para 2 (dois) meses o período de perda do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.

Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600082-83.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 8912. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: EANN STYVENSON VALENTIM MENDES e ANDERSON TALES FERREIRA ROMAO. DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600125-20.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9005. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO da MULHER BRASILEIRA - PMB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: VIVIANE OLIVEIRA de SOUZA, EDNA MARIA MENEZES e BEATRIZ dos SANTOS VALLE SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do órgão estadual do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB/RN), relativamente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600373-49.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10686. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA.** RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em alterar a Resolução TRE/RN nº 05, de 20 de março de 2012 (Regulamento da Secretaria), para criação de cargos em comissão mediante transformação e alteração da estrutura orgânica do

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e um minuto. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral